

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE
E AÇÕES CLIMÁTICAS

PORTARIA Nº 37/2024
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Constitui Grupo de Trabalho com a finalidade de dar suporte técnico a execução do P.85 - Promoção do Desenvolvimento Sustentável Costeiro de Sergipe do Planejamento Estratégico.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 90 da Constituição Estadual, art. 30, incisos VII e XI, da Lei nº 9.156 de 08 de janeiro de 2023, e

Considerando as disposições do Decreto nº 24.571, de 31 de julho de 2007, alterado pelos Decretos nº 24.799, de 01 de novembro de 2007; nº 26.050, de 31 de março de 2009; nº 28.855, de 23 de outubro de 2012; bem como as disposições dos Decretos nº 30.089, de 19 de outubro de 2015, e nº 30.178, de 19 de fevereiro de 2016, cujos teores disciplinam a constituição de Comissões e Grupos de Trabalho no âmbito da Administração Pública Estadual;

Considerando que compete à Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas - SEMAC, a estruturação, a implementação, a execução e o acompanhamento do Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro, bem como a promoção da articulação intersetorial entre integrantes do Sistema Estadual de Gerenciamento Costeiro;

Considerando a aprovação do Zoneamento Ecológico-Econômico Costeiro do Litoral Sul, através da Lei estadual nº 8.980, de 10 de fevereiro de 2022; da aprovação do Zoneamento Ecológico-Econômico Costeiro do Litoral Centro, Lei estadual nº 9.146, de 29 de dezembro de 2022 e da aprovação do Zoneamento Ecológico-Econômico Costeiro do Litoral Norte, Lei estadual nº 9.147, de 29 de dezembro de 2022;

Considerando que o Zoneamento Ecológico-Econômico Costeiro - ZEEC é um dos instrumentos de gestão do Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro e de organização do território, a ser obrigatoriamente seguido na implantação de planos, obras e atividades, públicas e privadas, de estabelecimento de medidas e padrões de proteção ambiental, destinados a assegurar a qualidade ambiental dos recursos hídricos e do solo e a conservação da biodiversidade, garantindo o desenvolvimento sustentável e a melhoria das condições de vida da população;

Considerando que muitas das Unidades de Conservação da Natureza geridas pela SEMAC, estão localizadas no âmbito da zona costeira estadual, a exemplo das Áreas de Proteção Ambiental (APAs) Morro do Urubu e Litoral Sul e do Parque Estadual Marituba, demonstrando assim a importância fundamental do ZEEC para o manejo adequado das unidades e do entorno, e

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho, de caráter interinstitucional, com a finalidade de dar suporte técnico à execução do P.85 - Promoção do Desenvolvimento Sustentável Costeiro de Sergipe do Planejamento Estratégico cujos objetivos específicos são: implementar os Instrumentos do Gerenciamento Costeiro de Sergipe; aprimorar o Licenciamento Ambiental na Zona Costeira e apoiar os municípios para adequar os seus Planos Diretores ao ZEEC.

Para o cumprimento da finalidade, o Grupo de Trabalho realizará as seguintes atividades:

I. *Elaborar Nota Técnica para subsidiar o processo judicial, sob o argumento de que a Resolução CONAMA em detrimento da legislação, causará mais danos ambientais/econômicos/sociais;*

II. *Elaborar TDR de contratação dos serviços de consultoria para Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro;*

III. Elaborar TDR de contratação dos serviços de consultoria para implantar o Sistema de Informação de Gerenciamento Costeiro;

IV. Apoiar a elaboração dos Planos Municipais de Gerenciamento Costeiro junto aos municípios;

V. Apoiar os municípios na adequação dos seus Planos Diretores ao ZEEC;

VI. Propor e acompanhar a elaboração do Plano de Manejo da REBIO Santa Izabel e atender às demandas de responsabilidade do governo estaduais relacionadas à elaboração do Plano;

VII. Criar um Plano Operacional Padrão (POP) para Licenciamento Ambiental na Zona Costeira.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho terá duração até 31 de dezembro de 2024, para o cumprimento de sua finalidade.

Art. 2º O Grupo de Trabalho a que se refere esta Portaria será composto pelos seguintes membros:

I. Percy Maciel Prado Cavalcanti (CPF nº XXX.324.XXX-18) - SEMAC;

II. Ana Consuelo Ferreira Fontenele (CPF nº XXX.009.XXX-30) - ADEMA;

III. Luana Daniella Silva Almeida (CPF XXX.035.XXX-22 - SEPLAN;

IV. Carlos Hendrikus Santos (CPF nº XXX.087.XXX-87) - SEMAC;

V. Acácia Maria Barros Souza (CPF nº XXX.413.XXX-97) - OBSERVATÓRIO.

Parágrafo único. Aos membros da Comissão de Trabalho fica assegurado o pagamento mensal de adicional de participação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Coordenador, indicado no inciso I, de R\$ 800,00 (oitocentos reais), nos termos do que dispõe o Decreto Estadual nº 90, de 24 de maio de 2022, sem prejuízo de suas remunerações e das demais vantagens pecuniárias relativas ao exercício dos cargos efetivos investidos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 07 de novembro de 2024.

Deborah Cristina de Andrade Menezes Dias

Secretária de Estado do Meio Ambiente Sustentabilidade e Ações Climáticas